

# Undelivered Mail Returned to Sender



Remetente <MAILER-DAEMON@mailchannels.net>  
Para <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>  
Data 2023-03-15 12:09

Delivery report (~456 B) Undelivered Message (~37 KB)

This is the mail system at host relay.mailchannels.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

## The mail system

<cpl@saogoncalo.br.gov.br>: Host or domain name not found. Name service error  
for name=saogoncalo.br.gov.br type=A: Host not found

Reporting-MTA: dns; relay.mailchannels.net  
X-Postfix-Queue-ID: 6070F5C1AC8  
X-Postfix-Sender: rfc822; cpl@saogoncalo.rn.gov.br  
Arrival-Date: Wed, 15 Mar 2023 15:09:19 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; cpl@saogoncalo.br.gov.br  
Original-Recipient: rfc822;cpl@saogoncalo.br.gov.br  
Action: failed  
Status: 5.4.4  
Diagnostic-Code: X-Postfix; Host or domain name not found. Name service error  
for name=saogoncalo.br.gov.br type=A: Host not found

Remetente <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>  
Para Leve Refeições <levereifeicoes@gmail.com>  
Cc <cpl@saogoncalo.br.gov.br>  
Data 2023-03-15 12:09

Prezada licitante,

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial 001/2023, apresentado através do representante legal da empresa **LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e CNPJ 17.822.035/0001-09.

Questionamento a) – **Não** será necessário que a licitante, através de declaração, realize a indicação das instalações físicas onde serão realizados os eventos, uma vez que os eventos serão realizados pela CONTRATANTE em local de interesse da Administração Pública.

Questionamento b) – A exigência da alínea "d" do subitem 12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2, do Termo de Referência, **não** será de caráter eliminatório, uma vez que, as instalações físicas onde serão realizados os eventos, deverão ser de conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, em momento oportuno.

Questionamento c) – Em relação ao Lote – 3, item 31 do Termo de Referência, para serviços de hospedagem em hotel 4 (quatro) estrelas ou superior localizados em Natal/RN, sugere-se, visando resguardar o caráter competitivo do certame bem como ampliar a competitividade entre os licitantes, que seja aceito hotéis localizados na região **metropolitana da capital do estado do RN**, e/ou em **municípios que façam margem** com São Gonçalo do Amarante.

---

Atenciosamente,

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

**CPL-S.G.A/RN**

A 2023-03-14 14:30, Leve Refeições escreveu:

**A ILMO(A) PREGOIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Referência:** EDITAL N° 001/2023- PMSG

**Processo** Administrativo nº 12090/2022

**Objeto:** Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

A empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e CNPJ 17.822.035/0001-09, qualificada, devidamente registrada na JUCERN com Contrato Social sob NIRE n. 24200744895, representada na forma do seu estatuto social, vem, *mui* respeitosamente, com fulcro no subitem 15.5, bem como nas demais disposições normativas, legais e constitucionais aplicáveis, apresentar

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

aos termos dispostos no instrumento convocatório, pelas colocações adiante dispostas.

***I – CONSIDERAÇÕES***

1. Considerando tempestivo o pedido de esclarecimento com fulcro no subitem 15.5.
2. Considerando que o objeto da licitação é a Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta..
3. Considerando que o subitem 12.2.1. alínea "e" do TR estabelece que a licitante deve no momento da habilitação realizar a "**Indicação das instalações físicas onde serão realizados os eventos, bem como do aparelhamento e do pessoal técnico: recepcionista(s), nutricionista(s), maitre, supervisor(es) e auxiliar(es) disponíveis para a realização do objeto de que trata a presente licitação**";
4. Considerando que a o subitem 7.3.6. do TR estabelece que "**Os itens do Buffet deverão serem entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos**";
5. Considerando assim como, o entendimento da Súmula 272 do Tribunal de Contas da União, vejamos:

*"No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato"*
6. Faz-se justa a indagação:
  - a) Será necessário que a licitante através de declaração realize a indicação das instalações físicas onde serão realizado os eventos, uma vez que os eventos serão realizados pela CONTRATANTE em local a ser definido conforme o subitem 7.3.6 do TR?
  - b) Indicar as instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico que serão disponibilizados para execução do futuro objeto não seria restrição em participação? Uma vez que OBRIGATORIAMENTE a licitante deveria já ser ou esta localizada nas proximidades de SGA, ferindo assim a Súmula 272 do TCU.

c) Determinar que o hotel DEVERÁ ser localizado em Natal/RN, não fere o inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93?

14. Assim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno acerca dos apontamos acima, sendo que apresentando nossos protestos de elevada estima e consideração e solicitar o encaminhamento de resposta à presente manifestação para o e-mail: [levereifeicoes@gmail.com](mailto:levereifeicoes@gmail.com)

Atenciosamente,

**LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**

CNPJ/MF. 17.822.035/0001-09

**Cindy Lemos Araujo**

**Setor de Licitações e Contratos**

**LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**

CNPJ/MF. 17.822.035/0001-09, IE. 20.284.522-2

Tel: (84) 3302-9016 E-mail: [levereifeicoes@gmail.com](mailto:levereifeicoes@gmail.com)